

LEI Nº 4952/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a fim de atender a seguinte despesa:

08.42.1882.156 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (Recursos Próprios)
3111 – Ficha 367 – Pessoal Civil.....R\$ 500.000,00

Soma.....R\$ 500.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

08.42.1881.022 – Ampliação e Conservação da Rede Física Escolar
4110 – Ficha 346 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00
08.42.1882.114 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3111 – Ficha 349 – Pessoal Civil.....R\$ 400.000,00

Soma.....R\$ 500.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-179/00

Publicado no Jornal Sintonia nº 110, de 04 a 10/12/2000.